

09.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.								
Ref 000432 8746	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO								
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	17.213			
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL						17.213		
08.122.6009.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						14.513.637		
Ref 000485 0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDHUS- PLANO PILOTO								
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	14.513.637			
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						494.827.373		
10.122.6007.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref 000495 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL								
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	130	131.364.039			
		99	31.91.13	0	130	361.827.497			
10.122.6007.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						493.191.536		
Ref 001100 0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO- DISTRITO FEDERAL								
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	1.635.837			
2015AC00198	TOTAL						509.358.223		

CASA CIVIL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 20 DE MAIO DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com os Superintendentes, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 3º e incisos II, IV e V do art. 5º da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008 em conjunto com os demais Superintendentes e:

Considerando necessidade de tratar os problemas da cidade de maneira integrada, padronizada, impessoal e eficiente;

Considerando a necessidade de tratamento isonômico da AGEFIS, dentro de sua área de atuação, em todo o Distrito Federal;

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos e materiais;

Considerando a necessidade de distribuição das atividades de fiscalização de forma equilibrada e igualitária;

Considerando a crescente demanda por fiscalização e a necessidade de organização dos órgãos e entidades do Estado com o objetivo de atender aos anseios da população;

Considerando o dever de atender ao princípio da continuidade das ações no âmbito da administração pública;

Considerando a necessidade de aprimorar as ações fiscais para o cumprimento das atribuições emanadas pela Fiscalização, a fim de atender a política governamental do DF, visando à estrita obediência à legislação aplicável;

Considerando a necessidade de aprimorar as ações de polícia administrativa, por meio do planejamento em todos os níveis organizacionais da AGEFIS, RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 42, de 30 de junho de 2005, que aprova a normatização relativa a demarcação do Distrito Federal em trecho para atuação dos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas.

Art. 2º Revogar o Art. 4º da Instrução Normativa nº 48, de 20 de outubro de 2011.

Art. 3º Determinar que as ações fiscais sejam realizadas por meio de programação fiscal.

§ 1º Quando a irregularidade for de risco iminente ou não for possível identificar o infrator posteriormente, o Agente Fiscal poderá iniciar a ação conforme previsto no Manual de Procedimentos Fiscais, após contato com seu superior imediato para evitar duplicidade de ação.

§ 2º As demandas referentes à ouvidoria e expedientes do Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), do corrente ano, já distribuídos pelo critério de trechos, deverão ser redistribuídos de forma equitativa para todos os fiscais da RAF, agrupando-as, quando possível, pela proximidade, conforme estabelecido em programação fiscal específica.

Art. 4º A partir da data da publicação desta Instrução Normativa, todos os Auditores, Auditores Fiscais e Inspectores, lotados nesta agência, deverão procurar a chefia imediata para receber instruções sobre quais programações fiscais estão inseridos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ana Claudia Fiche Ungarelli Borges, Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos; Adriana Moreira Dias, Superintendente de Fiscalização de Limpeza Urbana; Francisco Luiz Silva Filho, Superintendente de Administração e Logística; José Carlos dos Santos Bezerra, Superintendente Executivo; Antonio de Padua Amorim Araujo, Diretor-Presidente Adjunto; Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma Operacional, responsabilidades e prazos para a elaboração do Projeto de Lei de Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2016, estabelecidos na Portaria nº 5, de 13 de abril de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I

CRONOGRAMA OPERACIONAL

ITEM	PROCEDIMENTO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
1	Revisão dos procedimentos inerentes ao processo	13 a 30					
2	Solicitação de ajustes e/ou implementações no módulo PLOA do SIGGO		4				
3	Revisão preliminar de programação orçamentária	13			3		
4	Levantamento Anual das despesas Importantes e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado			1 a 12			

5	Levantamento Anual das despesas de Conservação do Patrimônio Público, dos Projetos em Andamento e das prioridades de LDO			1 a 12			
6	Levantamento Anual das receitas próprias (base da LDO)			1 a 12			
7	Envio de ofícios solicitando informações às unidades orçamentárias envolvidas diretamente no processo	24	22	1, 12, 15			
8	Reunião técnica com as unidades orçamentárias para orientações acerca do processo			10			
9	Definição de tetos orçamentários			1 a 26			
10	Envio de informações da receita total e da RCL x Pessoal ao Legislativo (base LDO)			24			
11	Realização de audiência pública				15		
12	Divulgação da participação da audiência no sítio da SEPLAG				16		
13	Disponibilização da análise das sugestões apresentadas durante a audiência pública no sítio da SEPLAG				30		
14	Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias				6 a 31		
15	Análise e consolidação das propostas orçamentárias					3 a 21	
16	Elaboração dos textos e anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA					31	14
17	Encaminhamento do PLOA à CLDF						15
18	Divulgação do PLOA no sítio da SEPLAG						16

ANEXO II

RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO / ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1	Solução e resposta as demandas da SUOP/SEPLAG relativas aos ajustes e implementações no módulo PLOA do SIGGO	SUTIC/SEF	durante todo o processo
2	Seleção no SIGGO dos subtítulos que compoão o PLOA 2015	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	11 a 26/06
3	Solicitação de novas ações e subtítulos por meio de ofício à SUOP (subtítulo) e SUPLAN (ações)	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	11 a 26/06
4	Cadastramento das receitas próprias no SIGGO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	11 a 26/06
5	Envio À SUOP/SEPLAG da relação de Projetos em Andamento e das Prioridades de LDO	SUPLAN/SEPLAG	15/07
6	Ações de Conservação do Patrimônio Público - conforme entendimento da ABNT NBR 5674/99, de que trata a Decisão TCDF nº 6300/2012 (edificações), e a Decisão TCDF nº 2476/2014 (conservação de rodovias)	SEGAD/DER	
7	Envio à SUOP/SEPLAG de previsões de receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso, até o fim do prazo pactuado	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CODIAB, CODEPLAN E NOVACAP E DEMAIS UNIDADES QUE DETENHAM ESSE TIPO DE DESPESA	26/06
8	Envio à SUOP/SEPLAG de previsão de transferências de recursos mediante Convênios com órgãos do GDF	TERRACAP E OUTROS QUE DETENHAM TAIS CONVÊNIOS	26/06
9	Envio à SUOP/SEPLAG de previsão de receita de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP	CEB	26/06
10	Envio à SUOP/SEPLAG de informações relativas aos valores previstos para o Serviço da Dívida, Operações de Crédito (contratadas e a contratar) e a projeção da Dívida Consolidada Líquida, pelo critério abaixo da linha, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN/MFAZ, 6ª edição.	SUTES/SEF	26/06
11	Envio à SUOP/SEPLAG da relação dos ativos com previsão de alienação em 2016 acompanhada das legislações que lhe deram origem quando se tratar de bens imóveis	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE DETENHAM ESSE TIPO DE DESPESA	26/06
12	Envio à SUOP/SEPLAG de informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza creditícia e financeira (tais como: concessão de garantias complementares à micro e mini produtores rurais; financiamento para investimentos e custeio de agricultores rurais; empréstimo e financiamentos a micro e pequenos empreendedores; mediante crédito para capital de giro; custeio e investimento; financiamento ou empréstimos ao setor econômico produtivo.	FDS, FADF, FDR, FUNGER, FUNDEFEE	26/06

13	Envio à SUOP/SEPLAG de projeções de gastos com pessoal ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo, considerando o Quadro de Pessoal Autorizado a Sofrer Acréscimo	SUGEP/SEGAD	17/07
14	Envio à SUOP/SEPLAG de relação de precatórios e de ações judiciais em tramitação na justiça (com possibilidade de perda para o Distrito Federal)	PGDF, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	15/07
15	Envio de projeção das receitas: Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e Taxa de Execução de Obras - TEO à Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF, com cópia à SUOP/SEPLAG, relativas aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal	AGEFIS	17/07
16	Envio de projeção das receitas: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU à Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF, com cópia à SUOP/SEPLAG, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo, utilizadas para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal	ADASA	17/07
17	Envio à SUOP/SEPLAG da projeção da Receita Tributária e respectiva renúncia	SUREC/SEF	17/07

Obs.: Os itens que preveem elaboração de anexos devem ser elaborados na forma especificada no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN, 6ª edição, disponível no site: www.stn.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de junho de 2015 é de 0,71% (setenta e um centésimos por cento).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Altera o Anexo Único à Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, designando novos inscritos no CF/DF, que especifica, como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo Único à Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 82, DE 22 DE MAIO DE 2015

Anexo Único à Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO NO CF/DF
ACESSO TI LTDA	07.345.163/002-01
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/002-91
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/004-53
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/003-72
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/005-34
ANHANGUERA EDUC PARTICIPAÇÕES S. A.	07.577.511/006-15
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/001-78
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/003-30
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/004-10
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/006-82
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	07.522.818/007-63
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/002-03

ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/004-75
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/008-07
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/012-85
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/013-66
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/021-76
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/023-38
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/024-19
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/025-08
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/027-61
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/031-48
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/032-29
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/033-00
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/034-90
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/035-71
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/036-52
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/037-33
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/039-03
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/040-39
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/041-10
ARCOS DOURADOS COM DE ALIMENTOS LTDA	07.367.794/042-09
BANCORBRAS - HOTELS, LAZER E TURISMO LTDA	07.315.122/001-35
BANCORBRAS - HOTELS, LAZER E TURISMO LTDA	07.315.122/002-16
BANCORBRAS ADMINIST DE CONSORCIOS LTDA	07.311.151/001-00
BANCORBRAS ADMINIST DE CONSORCIOS LTDA	07.311.151/002-90
BANCORBRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.311.458/001-00
BANCORBRAS EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES S. A	07.313.282/001-95
BANCORBRAS VIAGENS E TURISMO LTDA	07.305.490/001-31
BANCORBRAS VIAGENS E TURISMO LTDA	07.305.490/002-12
BIMBO DO BRASIL LTDA	07.446.652/002-06
BRADESCO SAUDE S. A	07.327.563/002-77
BRASAL INCORP E CONST DE IMOB LTDA	07.425.776/001-09
C & A MODAS LTDA	07.334.264/002-50
C & A MODAS LTDA	07.334.264/003-30
C & A MODAS LTDA	07.334.264/004-11
C & A MODAS LTDA	07.334.264/006-83
C & A MODAS LTDA	07.334.264/007-64
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/001-63
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/003-25
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/005-97
CASSI - CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL	07.313.287/006-78
CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE	07.436.007/001-25
CIDADES SERV MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA	07.336.191/001-69
COOPERATIVA PROD E COMPRA EM COMUM EMPREENDE FEIRA IMPORTADOS	07.501.375/001-31
DROGARIA ROSARIO S. A.	07.320.842/001-65
DROGARIA ROSARIO S. A.	07.320.842/002-46
DROGARIA ROSARIO S. A.	07.320.842/003-27
DROGARIA ROSARIO S. A.	07.320.842/004-08
DROGARIA ROSARIO S. A.	07.320.842/005-99